

01ª VARA CÍVEL DO FORO DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA.** O **Dr. Henrique Vasconcelos Lovison**, MM. Juíz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0006996-39.2011.8.26.0063** - em que **UNIÃO FEDERAL – PRFN,** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 17/03/2025/as.00h, e terá <a href="https://encount.encounter/encou

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125,** leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - <u>www.lancejudicial.com.br</u>, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

<u>DO LOCAL DO BEM: Lote nº 02, quadra C, Distrito Industrial I, Comendador João Rayes, Igaraçu do Tietê - SP.</u>

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130**, **parágrafo único**, **do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e artigo **908**, §1º, do **Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 10 **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza** *propter rem***, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter** *propter rem* **no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no



importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação iudicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI-pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, correspondente ao lote nº 02 (dois), da quadra "C", do loteamento "Distrito Industrial I - Comendador João Rayes",



localizado no lado par da Rua 01 (um), distante 23,28 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 06 (seis), na cidade de Igaraçu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita; medindo 28,58 m. (vinte e oito metros e cinquenta e oito centimetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 31,04 m. (trinta e um metros e quatro centimetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 01; 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centimetros) do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 03 e 05; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 949,20 m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decimetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura sob o nº 5.892. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.007.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 949,20m², Lot. Distrito Industrial I, Comendador, Igaraçu do Tietê – SP.

ÔNUS: AV.6 CLAUSULAS DA DOAÇÃO feita ao executado. AV.07 PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. AV.08 PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. AV.09 PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 698/2011. AV.10 PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 3004832-79.2013.8.26.0063. AV.11 PENHORA expedida pelo 2º Ofício de Barra Bonita, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. AV.12 PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú-SP, proc. 00006622820174036117. AV.13 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. AV.14 PENHORA expedida pelo 1º Oficio Judicial da comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. AV.15 PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita — SP, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. AV.16 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024. AV.17 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú-SP, proc. 0010016-59.2024.5.15.0024.

<u>VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL:</u> R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para nov/2024 (conf.fls.377).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 474.521,90 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais, e noventa centavos) para jan/2025 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Barra Bonita, 19 de February de 2025.

Dr. Henrique Vasconcelos Lovison

MM. Juíz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Barra Bonita – SP.